



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JGG PEDRAS DE INDAIABIRA LTDA
CNPJ/CPF : 44.592.497/0001-50

Empreendimento : JGG PEDRAS DE INDAIABIRA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Anjicos número/km sn Bairro zona rural CEP 39536-000 Indaiabira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Indaiabira (LAT) -15.4394, (LONG) -42.1162

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 15392/2025

Motivo da decisão:

Considerando que para continuidade de análise do processo de LAS RAS nº 15392/2025, houve necessidade de solicitação de informações complementares (ICs), via SLA, com prazo de 60 dias para apresentação, com vencimento na data de 08/09/2025; Considerando que não houve solicitação de prorrogação de prazo para entrega das informações complementares; Considerando que a solicitação de ICs foi realizada nos autos do processo no SLA, e, portanto, a apresentação de resposta deveria ser feita nos autos do processo apenso nesse sistema e dentro do prazo legal disposto na legislação vigente; Considerando que os itens de ICs Id. 207711, Id. 207713 e Id. 207716 –, não foram apresentados pelo empreendedor; Considerando que o item de IC Id. 207712 não foi atendido de forma satisfatória, sendo o mesmo invalidado conforme justificativa técnica incluída no SLA; Considerando o disposto na DN Copam nº 217/2017, em seu Art. 26, § 1º, 2º, 4º e 5º; Considerando o disposto no Decreto Estadual 47.383/2018, em seu Art. 23, § 1º; A equipe técnica interdisciplinar da Feam/URA NM-CAT, sugere o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada analisada no PA SLA nº 15392/2025 , para o empreendedor/empreendimento JGG Pedras de Indaiabira Ltda., localizado no município de Indaiabira-MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 28/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 28/01/2026 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.